



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 489

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pratinha autorizado a assinar, digo, negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – CEMIG, visando a execução de extensão de rede elétrica rural, para atender a um repetidor de TV no Morro do Caeté.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importância de até Cr\$-450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 15 de agosto de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis